



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasilia 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 296/93, de 13 de Maio de 1.993

"O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com aprovação da Câmara Municipal, cancela o Loteamento Denominado "JARDIM ARES", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, cancelado o Loteamento Denominado "JARDIM ARES", encravado no Setor Norte, nesta Cidade, Estado de Goiás.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasília 224 Centro Tel: (062) 286-1155 - Fax: (062) 226-1522
CEP: 75000-000 - 083 01292570001-00

Lei nº 229/2003 de 13 de maio de 2003

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com aprovação da Câmara Municipal, declara o local denominado "LARANJEIRAS" e as outras propriedades...

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado de Goiás, declara, que a Câmara Municipal de Alexandria, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou a Lei nº 229/2003, de 13 de maio de 2003, que declara o local denominado "LARANJEIRAS" e as outras propriedades...

Alexandria, aos 13 dias do mês de maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Auxélio Oliveira
Prefeito Municipal